

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a atribuição, à Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, inciso VII, e parágrafo único, inciso VIII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 19 do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e na Portaria nº 183/SAC-PR, de 14 de agosto de 2014, e considerando o constante dos autos do Processo nº 50000.044064/2017-47,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a atribuição, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG, situada nas coordenadas geográficas 19º 54' 33" S / 43º 59' 21" W.

Art. 2º A Infraero permanecerá responsável pela exploração do aeroporto de que trata o art. 1º até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Infraero apresentará, no prazo de até 6 (seis) meses contados da publicação desta Portaria, o inventário dos bens que compõem o patrimônio do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), o qual deverá conter, no mínimo:

I - a descrição do sítio aeroportuário, suas respectivas dimensões, registros fotográficos, plantas, memoriais descritivos e demais dados porventura existentes, informações relativas a áreas ocupadas, benfeitorias e dados acerca de eventual existência de demandas de natureza administrativa ou judicial; e

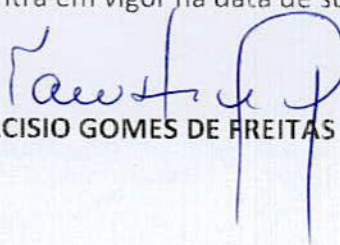
II - a descrição detalhada dos bens reversíveis e a indicação de sua titularidade, com os respectivos estados de conservação e registros fotográficos.

Art. 4º O art. 4º da Portaria nº 621, de 5 de outubro de 2016, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica mantida a atribuição à Infraero da exploração do Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro (SBBE), localizado no Município de Belém, no Estado do Pará.

....." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

PUBLICADO D.O.U. Nº	09
EM	14 / 01 / 2021
SEÇÃO	1 PÁG. 299
COADI/ASSAD/GM-Minfra	

JUNIOR

27	2017	Concurso Público	05/10/2017	05/10/2019	30/08/2019	05/10/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	17/07/2022
29	2017	Processo Seletivo Simplificado	21/07/2017	21/07/2019	12/07/2019	21/07/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	13/05/2022
29	2017	Processo Seletivo Simplificado	17/08/2017	17/08/2019	12/07/2019	17/08/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	29/05/2022
34	2017	Processo Seletivo Simplificado	17/08/2017	17/08/2019	01/08/2019	17/08/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	29/05/2022
34	2017	Processo Seletivo Simplificado	29/08/2017	29/08/2019	01/08/2019	29/08/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	10/06/2022
34	2017	Processo Seletivo Simplificado	13/09/2017	13/09/2019	01/08/2019	13/09/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	25/06/2022
46	2017	Processo Seletivo Simplificado	14/09/2017	14/09/2019	09/09/2019	14/09/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	26/06/2022
54	2017	Processo Seletivo Simplificado	20/10/2017	20/10/2019	14/10/2019	20/10/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	01/08/2022
55	2017	Concurso Público	30/11/2017	30/11/2019	29/11/2019	30/11/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	11/09/2022
62	2017	Processo Seletivo Simplificado	04/12/2017	04/12/2019	29/11/2019	04/12/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	16/09/2022
63	2017	Concurso Público	14/03/2018	14/03/2020	02/03/2020	14/03/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	26/12/2022
63	2017	Concurso Público	05/07/2018	05/07/2020	02/03/2020	05/07/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	17/04/2023
65	2017	Concurso Público	23/03/2018	23/03/2020	02/03/2020	23/03/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	04/01/2023
72	2017	Concurso Público	23/04/2018	23/04/2020	05/03/2020	23/04/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	04/02/2023
75	2017	Processo Seletivo Simplificado	08/02/2018	08/02/2020	22/01/2020	08/02/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	20/11/2022
3	2018	Concurso Público	10/05/2018	10/05/2020	24/04/2020	10/05/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	22/02/2023
6	2018	Concurso Público	10/05/2018	10/05/2020	24/04/2020	10/05/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	22/02/2023
11	2018	Concurso Público	05/07/2018	05/07/2020	25/05/2020	05/07/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	17/04/2023
13	2018	Processo Seletivo Simplificado	29/06/2018	29/06/2020	06/05/2020	29/06/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	10/04/2023

ANEXO II

EDITAL Nº	ANO	TIPO	Data Homologação DOU	de no	Prazo de validade inicial até:	Prazo de validade Suspenso pela Lei Complementar nº 173/2020	Prazo de validade INICIAL fica estendido até:
14	2018	Concurso Público	05/07/2018		05/07/2020	20/03/2020 à 31/12/2020	17/04/2021
21	2018	Processo Seletivo Simplificado	05/07/2018		05/07/2020	20/03/2020 à 31/12/2020	17/04/2021
36	2018	Concurso Público	14/01/2019		14/01/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	26/10/2021
42	2018	Concurso Público	15/02/2019		15/02/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	27/11/2021
42	2018	Concurso Público	05/04/2019		05/04/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	17/01/2022
44	2018	Concurso Público	07/03/2019		07/03/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	19/12/2021
45	2018	Concurso Público	14/01/2019		14/01/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	26/10/2021
49	2018	Processo Seletivo Simplificado	07/02/2019		07/02/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	19/11/2021
52	2018	Concurso Público	05/04/2019		05/04/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	17/01/2022
3	2019	Concurso Público	05/04/2019		05/04/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	17/01/2022
4	2019	Processo Seletivo Simplificado	05/04/2019		05/04/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	17/01/2022
12	2019	Processo Seletivo Simplificado	28/06/2019		28/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	09/04/2022
13	2019	Concurso Público	04/10/2019		04/10/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	16/07/2022
22	2019	Processo Seletivo Simplificado	16/07/2019		16/07/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	28/04/2022
23	2019	Processo Seletivo Simplificado	28/06/2019		28/06/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	09/04/2022
23	2019	Processo Seletivo Simplificado	11/07/2019		11/07/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	23/04/2022
23	2019	Processo Seletivo Simplificado	22/07/2019		22/07/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	04/05/2022
26	2019	Processo Seletivo Simplificado	19/08/2019		19/08/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	31/05/2022
26	2019	Processo Seletivo Simplificado	23/08/2019		23/08/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	04/06/2022
27	2019	Concurso Público	19/12/2019		19/12/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	01/10/2022
38	2019	Processo Seletivo Simplificado	03/10/2019		03/10/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	15/07/2022
38	2019	Processo Seletivo Simplificado	10/10/2019		10/10/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	22/07/2022
38	2019	Processo Seletivo Simplificado	06/11/2019		06/11/2021	20/03/2020 à 31/12/2020	18/08/2022
44	2019	Processo Seletivo Simplificado	09/01/2020		09/01/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	21/10/2022
52	2019	Processo Seletivo Simplificado	10/01/2020		10/01/2022	20/03/2020 à 31/12/2020	22/10/2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

A REITORA PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designada pela Portaria/MEC nº 1.132, de 10 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23005.007731/2019-50, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa Rosendo Construtora e Serviços Eireli, conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99, e no mérito negar-lhe provimento;
2. Manter a penalidade aplicada no DESPACHO Nº 7100 / 2020 - PRAD, pela Pró-Reitora de Administração da UFGD, no que se refere ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma da CLÁUSULA QUARTA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, alínea "a", do Anexo V ao PE nº 60/2018, e manter a Multa, na forma da CLÁUSULA QUARTA, SUBCLÁUSULA SEGUNDA, item 3, do Anexo V ao PE nº 60/2018, no total de R\$ 1.768,65 (um mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
3. Publicar na forma da lei;
4. Devolver os autos à Pró-Reitoria de Administração para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

MIRLENE FERREIRA MACEDO DAMÁZIO

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a atribuição, à Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, inciso VII, e parágrafo único, inciso VIII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 19 do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e na Portaria nº 183/SAC-PR, de 14 de agosto de 2014, e considerando o constante dos autos do Processo nº 50000.044064/2017-47, resolve:

Art. 1º Revogar a atribuição, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG, situada nas coordenadas geográficas 19° 54' 33" S / 43° 59' 21" W.

Art. 2º A Infraero permanecerá responsável pela exploração do aeroporto de que trata o art. 1º até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Infraero apresentará, no prazo de até 6 (seis) meses contados da publicação desta Portaria, o inventário dos bens que compõem o patrimônio do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), o qual deverá conter, no mínimo:

I - a descrição do sítio aeroportuário, suas respectivas dimensões, registros fotográficos, plantas, memoriais descritivos e demais dados porventura existentes, informações relativas a áreas ocupadas, benfeitorias e dados acerca de eventual existência de demandas de natureza administrativa ou judicial; e

II - a descrição detalhada dos bens reversíveis e a indicação de sua titularidade, com os respectivos estados de conservação e registros fotográficos.

Art. 4º O art. 4º da Portaria nº 621, de 5 de outubro de 2016, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Fica mantida a atribuição à Infraero da exploração do Aeroporto Internacional de Belém/Val-de-Cans/Júlio Cezar Ribeiro (SBBE), localizado no Município de Belém, no Estado do Pará.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

TARCISIO GOMES DE FREITAS



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 1564, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 1, de 13 de janeiro de 2021, que revoga a atribuição à Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG.

O MINISTRO DA INFRAESTRUTURA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, inciso VII, e parágrafo único, incisos VII e VIII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 19 do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e na Portaria nº 183/SACPR, de 14 de agosto de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria nº 1, de 13 de janeiro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Revogar a atribuição, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Pratos (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG, situada nas coordenadas geográficas 19" 54' 33' 5 / 43° 59' 21" W, a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 2º O prazo de atribuição de que trata o artigo 1º será utilizado para a realização do processo de transferência da exploração aeroportuária." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sampaio Cunha Filho, Ministro de Estado da Infraestrutura - Substituto**, em 24/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5022260** e o código CRC **AF4B2F27**.



Referência: Processo nº 50000.044064/2017-47



SEI nº 5022260

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

Ministério da Infraestrutura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Portaria nº 2.599, de 21 de dezembro de 2020, que revoga a atribuição, à Infraero, da exploração do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf (SBSJ), localizado no Município de São José dos Campos - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, inciso VII, e parágrafo único, inciso VII e VIII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 19 do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e na Portaria nº 183/SAC-PR, de 14 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria nº 2.599, de 21 de dezembro de 2020, do Ministério da Infraestrutura, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Revogar a atribuição, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, da exploração do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf (SBSJ), localizado no Município de São José dos Campos - SP, situada nas coordenadas geográficas 23º 13' 44" S / 45º 52' 16" W, a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 2º A Infraero permanecerá responsável pela exploração do aeroporto de que trata o art. 1º até o dia 30 de abril de 2022, prazo este que será utilizado para a realização do processo de transferência da exploração aeroportuária.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

PORTARIA Nº 1.564, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 1, de 13 de janeiro de 2021, que revoga a atribuição à Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG.

O MINISTRO DA INFRAESTRUTURA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no artigo 35, inciso VII, e parágrafo único, incisos VII e VIII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 2º da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, no art. 19 do Decreto nº 8.756, de 10 de maio de 2016 e na Portaria nº 183/SACPR, de 14 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Portaria nº 1, de 13 de janeiro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Revogar a atribuição, à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, da exploração do Aeroporto Carlos Prates (SBPR), localizado no Município de Belo Horizonte - MG, situada nas coordenadas geográficas 19º 54' 33" S / 43º 59' 21" W, a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 2º O prazo de atribuição de que trata o artigo 1º será utilizado para a realização do processo de transferência da exploração aeroportuária.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PORTARIA Nº 1.563, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021**

Confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf, localizado no município de São José dos Campos/SP, delegado ao município de São José dos Campos/SP

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, II, "c", da Portaria MInfra nº 46, de 11 de março de 2021; o § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011; combinado com o artigo 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011; no art. 12 do Anexo da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014; e considerando, ainda, o requerimento formulado pelo município de São José dos Campos/SP, nos autos do Processo Administrativo nº 50000.021577/2021-66, resolve:

Art. 1º Conferir anuência à concessão da exploração do Aeroporto Professor Urbano Ernesto Stumpf, localizado no município de São José dos Campos/SP, delegado ao município de São José dos Campos/SP, nos termos da Nota Técnica nº 71/2021/DPR/SAC e do Ofício nº 54/4SC4/13193/COMAER, de 14 de outubro de 2021.

Art. 2º A anuência prevista no art. 1º limita-se à concessão da infraestrutura aeroportuária civil dos mencionados aeródromos, nos termos do disposto no respectivo Convênio de Delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 1.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), os §§ 4º e 15 do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, e a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.030991/2021-66, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, a empresa B23S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.402.740/0001-79, localizada no Setor Comercial Norte (SCN) Quadra 1, bloco F, sala 512, Parte 0181, Edifício América Office, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.711-905, para exercer a atividade de SUBADQUIRENTE, de acordo com o § 4º do art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, para atuar junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito ou crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL****PORTARIA Nº 6.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.046998/2021-77, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Jandaia;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0724;

III - município (UF): Marcelândia (MT);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 10º 57' 36" S / 054º 13' 41" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

(*)N. da Coejo: Republicada por ter saído, no DOU nº 242, de 24-12-2021, Seção 1, pág. 161, com incorreção.

PORTARIA Nº 6.807, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.051042/2021-97, resolve:

Art. 1º Excluir o Aeródromo Privado abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Ajarani 2;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: RR0002;

III - município (UF): Iracema (RR);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 01º 53' 15" N / 062º 01' 06" W

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2238/SIA de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, Seção nº 1 Página nº 31.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA****GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE
MANUTENÇÃO****PORTARIA Nº 6.813, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 19º, inciso IV da Portaria nº 2.866, de 15 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.029911/2019-72, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2109-01/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico CRUZEIRO DO SUL MRO - MANUTENÇÃO DE COMPONENTES AERONÁUTICOS LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOARES PIRES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS
UNIDADES REGIONAIS****GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES
PORTUÁRIAS****DELIBERAÇÃO Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

Processo nº 50300.016879/2020-57. Fiscalizada: ICTSI RIO BRASIL TERMINAL 1 S/A, CNPJ nº 02.373.517/0001-51. Objeto e Fundamento Legal: DECIDO conhecer o recurso interposto, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação de penalidade pecuniária no valor de R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais) em desfavor da empresa, pela prática da infração tipificada no art. 34, inciso VIII, da norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

WAGNER SILVA DE SIQUEIRA

Gerente

Substituto

